



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania de Augustinópolis

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0003399-67.2019.8.27.2710/TO

AUTOR: POSTO AUGUSTINÓPOLIS LTDA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RÉU: MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO

SENTENÇA

Relatório (art. 489, I do CPC).

POSTO AUGUSTINÓPOLIS LTDA propôs no dia 17/06/2019 11:46:25 *Procedimento Comum Cível* em face de **MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO**, porém no evento n. 10 informaram conciliação a que chegaram solicitando apenas a homologação da transação.

É o relatório.

Fundamentos (art. 489, II do CPC)

Ante a informação de conciliação a que chegaram as partes, e nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 487 do Código de Processo Civil, extingo o feito, com resolução do mérito, homologando a transação.

Dispositivo (art. 489, III do CPC)

Ante o exposto, homologo a transação informada e extingo o feito, com resolução do mérito.

Despesas processuais na forma acordada. Não havendo cláusula expressa fica por **POSTO AUGUSTINÓPOLIS LTDA** o pagamento das custas processuais e taxa judiciária, porém sem condenação em honorários advocatícios sucumbenciais.

Providências para serem cumpridas desde já

Desta sentença, intime-se eletronicamente os defensores das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC.

Expedir alvárias na forma acordada.

Providências para serem cumpridas havendo recursos

Havendo interposição de recursos, nos termos do §1º do art. 1003 do Código de Processo Civil, observar os seguintes procedimentos:



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania de Augustinópolis

1- Interposto *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, certifique-se a análise do respectivo prazo, fazendo conclusão logo em seguida, não se sujeitando a preparo, nos termos dos arts. 1022 e 1023 do CPC;

2- Caso interposto *recurso de apelação* no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC;

3- Comprovado o recolhimento das custas processuais e taxas judiciárias, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoar o recurso interposto (§1º do art. 1010 do CPC);

4- Cumpridos os itens anteriores, remeta-se os autos eletronicamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sem nova conclusão judicial, nos termos do §3º do art. 1010 do CPC.

Providências para serem cumpridas após o trânsito em julgado

Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), proceda-se a baixa definitiva.

Filadélfia - TO com data e hora registradas automaticamente abaixo.

LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA
juiz de direito

Documento eletrônico assinado por **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2954785v2** e do código CRC **0f2541ed**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA

Data e Hora: 14/6/2021, às 17:16:41

0003399-67.2019.8.27.2710

2954785 .V2